



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 01/10/2024

Edição nº 1649/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 35.898/2024	2
PORTARIA Nº 874/2024	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - PROC.ADM. 3.402/2024 - CEATP - EMENDAS IMPOSITIVAS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP"	3
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP"	5
COMUNICADO SEDUC N.º 73/2024 SUPERVISÃO DE ENSINO	5
PORTARIA SEDUC Nº 177/2024	6
RESOLUÇÃO SEDUC N.º 13/2024	7
RESOLUÇÃO SEDUC N.º 14/2024	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024	14
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	14
NOTIFICAÇÃO Nº 12	15
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 178/2024	15
TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 291/2023	15
TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2024 AO CONTRATO Nº 384/2020	15
TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 384/2020 - ADITIVO 5/2024	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	16
EDITAL DE AUTUAÇÃO DE MULTA 1926/2024	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23
COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 01/10/2024

Edição nº 1649/Ano VII

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 35.898/2024

Exonera, a pedido, Auxiliar de Enfermagem.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 50.794/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 2 de outubro de 2024, a Senhora **ALESSANDRA PEREIRA DE FRANÇA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de setembro de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 6d8327ed-6200-4f0a-8f2e-4dc6f1a6e647

PORTARIA Nº 874/2024

Em 30 de setembro de 2024.

FLAVIANE OLIVETTE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 223, de 28 de agosto de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **ADÃO ARGEMIRO GALINDO DE OLIVEIRA**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 22 de abril de 2014, no cargo de Motorista, readaptado para a mesma função, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 22.460-0, PIS/PASEP: 1.055.938.396-4, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 14% (quatorze por cento), a partir de 11 de julho de 2023.

C U M P R A - S E.

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 9f78c43e-24b4-42d9-9e17-d4ceec01d125



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 01/10/2024

Edição nº 1649/Ano VII

Página 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - PROC.ADM. 3.402/2024 - CEATP - EMENDAS IMPOSITIVAS

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito nomeada através de Homologação do Chamamento Público 001/2024 - Processo Administrativo Nº 7.549-2024, para análise das propostas inscritas no edital de concorrência pública para a seleção de projetos de ações culturais e artísticas de diferentes segmentos, não inéditos, nº 03/2024 - Cultura e Arte por Toda Parte - Emendas Impositivas, figurando como selecionados:

- Levy Christineli Nascimento - CNPJ 37.108.746/0001-23 - Projeto Capoeira Ginga Brasil - Responsável Levy Christineli Nascimento - Segmento 2.1.1 - Oficina de Capoeira Bairro Brasil Novo - Media Final 7,6

- Paulo Sergio Teodoro - CNPJ 13.788.447/0001-19 - Projeto Capoeira por Toda Parte - Responsável Paulo Sergio Teodoro - Segmento 2.1.2 - Oficina de Capoeira Bairro Humberto Salvador - Media Final 7,3

- Lucas Silvestre dos Santos - CPF 376.346.818-81 - Projeto Capoeira no Ilê da Brincadeira - Responsável Lucas Silvestre dos Santos - Segmento 2.1.3 - Oficina de Capoeira Bairro João Domingo Netto - Media final 8,8

- José Batista dos Santos - CNPJ 25.290.771/0001-91 - Projeto Arte Criativa - Responsável José Batista dos Santos - Segmento 2.1.4 Oficina de Pintura em Tela Local indefinido - Media final 9,2

- Celebration Produções Artísticas - CNPJ 14.234.304/0001-28 - Projeto Concerto Itinerante da Orquestra de Metais e Percussão de Presidente Prudente - Responsável Dirce Henrique - Segmento 2.1.5 Apresentação de Show Musical Local indefinido - Media final 9,5

- Laraizis Patricia Toni - CNPJ 48.228.785.0001-80 - Projeto Conta Mina - Responsável Laraizis Patricia Toni - Segmento 2.1.6 Oficina e/ou apresentação artística a ser definida pelo proponente Local indefinido - Media final 9,2

- Marcos Rogério dos Santos - CPF 109.219.698-64 - Projeto Confecção do Arco Musical (Berimbau) - Responsável Marcos Rogério dos Santos - Segmento 2.1.8 Oficina e/ou apresentação a ser definida pelo proponente Local indefinido - Media final 9,2

Esgotados os ritos para o chamamento 03/2024, através da desclassificação do projeto Circulação do Espetáculo Taikô Dantai Fênix: Inspirando Gerações, proponente Associação Cultural Beneficente e Desportiva Dantai Fênix, e declínio da única suplência, proponente GS Alencar Serviços Ltda, projeto Nipo Magic - A Magia Oriental no Circo, torna-se pública a sobra de recurso de emenda impositiva, não havendo suplência a ser convocada para o SEGMENTO CULTURAL/ARTÍSTICO 2.1.7 (Apresentação artística que contemple e/ou enalteça a Comunidade Nipônica).

Presidente Prudente, 30 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

Anna Carolina Faria Lírio

Téo Senna Ramalho da Silva

Vanéssia Gomes dos Santos

VALENTINA TERESHKOVA TRUGILO ROMEIRO FLORES

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por: Sílvia Regina Gonçalves de Oliveira
Código identificador: 3cc3620b-fa63-4955-9347-9c3c5c930d65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP"

1. Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, com início às dezoito horas quinze minutos, realizou-se Reunião



Ordinária do Conselho Municipal de Educação - COMEDdo Município de Presidente Prudente-SP, requerida pela Convocação 15/2024, em formato online, via Google Meet. A presente reunião regida pela presidente da mesa Karina Sacardo mediante a pauta em atendimento ao Procedimento Administrativo de Acompanhamento - PAA n. 1153.000087/2024), o qual visa apurar a política pública municipal quanto ao "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada", no Município de Presidente Prudente, apresentando as seguintes questões para serem discutidas pelos conselheiros: 1. Governança e gestão da política de alfabetização; 2. Formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar; 3. Melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos; 4. Sistemas de avaliação; 5. Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas. Participaram da reunião os conselheiros: Karina Sacardo; Evandro Massarot; Márcia Aparecida Pinheiro Janial; Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior; Cintia Mendes; Josiane de Almeida; Mariléia Crepaldi e Gislaine Aredes. Membros que apresentaram justificativas: Maurício Airoldi; Vice-presidente Rogério. Karina Sacardo iniciou a reunião e primeiramente colocou para apreciação a ata da reunião ordinária de junho, com a leitura realizada anteriormente por todos, foi aprovada para publicação, por unanimidade. Em ato contínuo apresentou os informes e um item de inclusão de pauta com as resoluções SEDUC/2024/2025 que organiza o processo de classificação e a movimentação dos professores e educadores infantis por ocasião da atribuição de classes e grupamentos do sistema municipal de ensino, tendo o colocado em votação os conselheiros decidiram pela inclusão e inversão da pauta, desse modo as resoluções foram discutidas e tendo sido apreciadas anteriormente pelos conselheiros foram aprovadas. Em ato contínuo a presidente leu o documento recebido do ministério público e iniciou-se as discussões que seguem na seguinte conformidade: 1- Governança e gestão da política de alfabetização - Resposta: Houve a efetiva adesão do município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Falta políticas para as outras áreas de conhecimento como matemática, história, geografia, dentre outras, revelando assim uma dificuldade no conceito de alfabetização preconizado pela gestão municipal. A gestão necessita garantir o oferecimento do profissional para o apoio de reforço escolar no PAPIA/intensificação da aprendizagem. Outra questão da gestão é a diminuição do número de alunos por turmas nas salas de alfabetização, também estão ocorrendo problemas para manter o ambiente de aprendizagem estável, principalmente nas salas com alunos deficientes. Sobrecarga de trabalho com várias orientações e exigência de preenchimento de documentação. A abertura para a participação do conselho nas discussões de implementação das políticas, com a referida aqui, só tivemos conhecimento por ocasião de denúncias e do inquérito instaurado. O não cumprimento do piso nacional da carreira do magistério tem impactado na falta de professores, algumas exonerações, falta de interesse em trabalhar no município. Outro fator e a forma de atribuição dos profissionais do reforço e a sua forma de remuneração (desestimulante). Alguns princípios e compromissos do decreto de implantação deste programa, não tem sido observado e respeitado em sua íntegra, como o disposto nos itens (4; 6; 7; 8 e a 9). 2- Formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar - Resposta: Percebemos que foi organizado um processo de formação de professores e gestores da educação infantil e ensino fundamental a respeito da temática, ao longo do ano. Embora esteja havendo a participação dos gestores e professores, alguns afirmam que houve um aumento excessivo de documentosa serem preenchidos, muitas vezes repetida mente o que, por vezes tem tornado o trabalho enfadonho, sendo destinado pouco tempo para a efetiva prática em sala de aula com os alunos. Outra reclamação e a falta de autonomia para o exercício do planejamento pedagógico, tendo em vista que muitas vezes eles vêm prontos e são organizados pela equipe técnica, cabendo ao professor tão somente aplicar as atividades e realizar os registros. Outra questão é a falta de planejamento das formações, pois há uma reclamação de professores e gestores de que as formações levam a caminhos diferentes na organização da prática pedagógica, ou seja, dificuldade da aplicabilidade das formações. A secretaria da educação tem trabalhado com um modelo que veem pronto do estado, fora da realidade, não tendo espaço para adequação a realidade do município. 3 - Melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos; - Resposta: Este conselho já verificou *in loco* e recebeu por várias vezes reclamações da falta de material pedagógico, que muitas vezes os professores acabam comprando com recurso próprio materiais para o trabalho diferenciado. As escolas, em sua maioria, necessitam de reformas, adequações do espaço externo e interno, pintura, faltas espaço para biblioteca que vem, ao longo dos anos, sendo substituído por cantos de leitura. Acreditamos que, para além da biblioteca, os cantos de leitura devam ser implantados nas salas de aula como preconiza e financia o convênio. Uma dificuldade e ingerência dos processos licitatórios para compra de materiais pedagógicos, causando atrasos e prejuízos a prática pedagógica. Necessidade de construção de novas escolas, com planejamento adequado a demanda. A climatização das salas de aula, tendo em vista a realidade da nossa cidade. Organização de um planejamento para o oferecimento de dispositivos tecnológicos aos professores. 4 - Sistemas de avaliação - Resposta: No município tem sido aplicadas várias avaliações, como: sondagem da hipótese da escrita; SAREN- Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar (organizada pela SEDUC para análise das demais áreas, com a construção de provas organizadas de acordo com a realidade do município) com a necessidade de um sistema para leitura e tabulação dos dados e a Fluência leitora/parceria com a rede estadual. Entendemos a necessidade de avaliação e acompanhamento, mas os professores reclamam que passam mais tempo avaliando do que ensinando propriamente os conteúdos. O acúmulo de avaliações, em algumas turmas, para o final do ano. 5 - Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas - Resposta: Durante as formações acontecem relatos de experiências pontuais, mas não há uma política que enfatize o compartilhamento de boas práticas, com já tivemos em anos anteriores: premiação dos professores que se destacaram no ano; revista pedagógica com a publicação dos trabalhos dos professores com destaque municipal e regional, organização de congresso municipal com salas de relatos de experiências para formação e troca de experiências. O município não conta com uma política para reconhecimento e compartilhamento de boas práticas pedagógicas. Tendo sido concluída a discussão a presidente Karina Sacardo deu por concluída e encerrada a reunião as vinte horas e um minuto e, eu, Márcia Aparecida Pinheiro Janial, na qualidade de secretária da mesa redigi esta ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pela secretária, presidente da sessão e demais conselheiros.

Presidente Prudente, SP, 25 de setembro de 2024.

Presidente da Mesa Secretária da Mesa

Karina Sacardo de Souza Márcia aparecida Pinheiro Janial

CPF 225.080.878-31 CPF 097.476.168-07

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO “CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP”**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, com início às dezoito horas e dezenove minutos, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação - COMED do Município de Presidente Prudente-SP, requerida pela Convocação 14/2024, em formato online, via Google Meet. A presente reunião regida pela presidente da mesa Karina Sacardo mediante a pauta: Informes; Discussão da necessidade de aprimoramento da qualidade do sistema educacional do Município, à luz do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. - GEDUC PP; Leitura de devolutivas dos encaminhamentos; Visita à secretária (Piso Salarial do Bezerra); Visita ao promotor GEDUC; Encaminhamentos. Participaram da reunião os conselheiros: Karina Sacardo; Evandro Massarot; Márcia Aparecida Pinheiro Janial; Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior.

Membros que apresentaram justificativas: Maurício Airolde; Vice-presidente Rogério; Cida Santos. Karina Sacardo iniciou a reunião e primeiramente colocou para apreciação a ata da reunião ordinária de junho, com a leitura realizada anteriormente por todos, foi aprovada para publicação, por unanimidade. Em ato contínuo apresentou os informes: convite para participar de duas reuniões da comissão que estuda as condicionalidades do VAAR, não como membro votante; recebimento de um documento do ministério público a respeito do chamamento de professores de educação física do concurso público. Prosseguindo, foi levantada pela presidente a problemática da falta de quórum para a continuação da pauta, decidiu-se então que o documento para análise na próxima reunião ordinária deveria ser disponibilizado no grupo de WhatsApp "Discussão da necessidade de aprimoramento da qualidade do sistema educacional do Município, à luz do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. - GEDUC PP". Tendo sido concluída a discussão a presidente Karina Sacardo deu por concluída e encerrada a reunião as vinte horas e, eu, Márcia Aparecida Pinheiro Janial, na qualidade de secretária da mesa redigi esta ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pela secretária, vice-presidente da sessão e demais conselheiros.

Presidente Prudente, SP, 28 de agosto de 2024.

Presidente da Mesa

Karina Sacardo de Souza

CPF 225.080.878-31

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: f58e90f4-3136-4061-ace3-188c47b15c77

COMUNICADO SEDUC N.º 73/2024 SUPERVISÃO DE ENSINO

Presidente Prudente, 9 de setembro de 2024.

Assunto: *Processo de Movimentação dos Profissionais da Educação para o ano de 2024/2025*

Prezados,

Neste ano de 2024 foi possível realizar em momentos distintos a organização dos procedimentos necessários e relacionados à movimentação e atribuição dos profissionais da educação efetivos que atuarão nas unidades escolares públicas em 2025: o processo referente à inscrição para fins de classificação que será utilizada para as diversas atribuições de docentes e de educadores infantis referentes ao ano de 2025 e os processos referentes à atribuição, remoção e ingresso que considerarão a classificação já obtida.

Os Atestados de Frequência com as informações até 31 de julho de 2024 já estão disponibilizados para consulta e impressão em nosso sistema informatizado, acessível aos diretores escolares e em breve, conforme nosso planejamento, acessível diretamente aos profissionais.

O sistema “Controle de Funcionários – RH Seduc” está disponível para cadastramento de novos cursos pelos profissionais da educação por meio dos diretores escolares desde 03/01/2024 e, conforme o Cronograma Anual de Inscrição para Atribuição 2024/2025, publicizado por meio da Portaria Seduc Nº 177/2024, permanecerá disponível para novos cadastramentos até dia 27 (vinte e sete) de setembro deste ano.

O processo de inscrição também é informatizado e automático, isto é, no período entre 30 (trinta) de setembro e 11 (onze) de outubro, os profissionais deverão comparecer às Unidades Escolares sede de seus respectivos cargos para ratificar as informações que já foram inseridas referentes ao tempo de efetivo exercício, titulação cadastrada e a pontuação obtida. Ao final da inscrição é gerado um protocolo de confirmação da inscrição, que deverá ser impresso pelo diretor de escola e entregue ao profissional para registro da efetivação da inscrição e confirmação das informações ali contidas.

Neste ano as resoluções que normatizam os processos de inscrição e pontuação dos docentes e dos educadores infantis estão estruturadas com informações específicas e características destes processos, de forma que os dispositivos legais referentes à atribuição de classes, turmas e vagas e referentes à movimentação dos profissionais (remoção e ingresso) serão publicados mais adiante, em momento oportuno, caracterizando os processos distintos e interdependentes, uma vez que tanto a atribuição quanto à movimentação dos profissionais ocorrerão somente após a realização da Projeção de Classes para o ano de 2025. Deste modo serão publicados cronogramas também distintos: sobre inscrição e, posteriormente, sobre atribuição e movimentação dos profissionais.



Para este ano também foram consideradas as adequações necessárias e que requerem atenção dos profissionais, referentes ao Comunicado Seduc Nº 62/2024, de 31 de julho deste ano, que dispõe sobre nova normativa referente ao cadastro de cursos das Faculdades Santa Rita de Chapecó e Palmitos para fins de classificação para atribuição, ingresso e remoção de profissionais do Quadro do Magistério e Educadores Infantis, prevendo que os profissionais da educação poderão indicar a manutenção ou solicitar a retirada dos seus certificados já cadastrados das faculdades supramencionadas, no sistema "Controle de Funcionários - RH Seduc".

Não houve mudanças na forma ou na organização do cadastramento e pontuação dos tempos de efetivo exercício e da titulação dos profissionais e assim, deste modo, juntamente com a transparência das informações sistematizadas e informatizadas, proporcionando maior segurança e isonomia na realização dos processos referentes à atribuição e movimentação dos profissionais.

Lembramos que é dever e, portanto, responsabilidade de todos e de cada um dos profissionais da educação que estão envolvidos nos processos de inscrição, classificação e movimentação desta secretaria, informar-se sobre os cronogramas e dispositivos que normatizam os processos, sobre as informações complementares por meio de comunicados e orientações técnicas, além das informações referentes às suas próprias carreiras (controle de frequência, formação acadêmica e pontuação), individualmente, que interferem diretamente nos processos de atribuição e movimentação.

Deste modo damos publicidade aos dispositivos que normatizam esta etapa do processo:

1. a Resolução Seduc Nº 13/2024, que dispõe sobre a Inscrição Anual para Atribuição de Classes, Aulas, Turmas e a Classificação dos Docentes efetivos do Município e PEB I do convênio Estado/Município da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente;
2. a Resolução Seduc Nº 14/2024, que dispõe sobre a inscrição anual do Educador Infantil na Secretaria Municipal de Educação - Seduc de Presidente Prudente;
3. a Portaria Seduc Nº 177/2024, que dispõe sobre o Cronograma Anual de Inscrição para Atribuição dos docentes e educadores infantis no âmbito da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente, referente a 2024/2025 e;
4. reapresentamos o Comunicado Seduc Nº 62/2024 - Gabinete, publicizado por meio da Circular Nº 66.589/2024 em 31/07/2024, que se articula com os demais dispositivos e é relevante para o amplo conhecimento.

Atenciosamente,

Supervisão de Ensino

Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 66bdb138-bca8-468e-b74d-abadbaa3c4ce

PORTARIA SEDUC Nº 177/2024

Dispõe sobre o Cronograma Anual de Inscrição para Atribuição dos docentes e educadores infantis no âmbito da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente, referente a 2024/2025.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando: a necessidade de estabelecer procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo e em conformidade com as resoluções que normatizam os processos referentes à movimentação anual de professores e educadores infantis,

Considerando: o disposto na Resolução Seduc Nº 13/2024, que dispõe sobre a Inscrição Anual para Atribuição de Classes, Aulas, Turmas e a Classificação dos Docentes efetivos e PEB I do Convênio Estado/Município da Rede Pública do Sistema de Ensino de Presidente Prudente;

Considerando: o disposto na Resolução Seduc Nº 14/2024, que dispõe sobre a inscrição e atribuição de Educador Infantil na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando: o Comunicado Seduc Nº 62/2024 - Gabinete, publicizado por meio da Circular Nº 66.589/2024 em 31/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao Cronograma Anual de Inscrição para Atribuição dos Docentes e Educadores Infantis para as respectivas atribuições do ano letivo de 2025 que serão realizadas em 2024 e 2025:

CRONOGRAMA ANUAL DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO 2024/2025
Processo de Inscrição para atribuição de classes, aulas, turmas aos Docentes e vagas aos Educadores Infantis



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 01/10/2024

Edição nº 1649/Ano VII

Página 7

Evento	Início	Término	Local
I - Disponibilização do acesso aos Atestados de Frequência - AF do cargo municipal, <u>já finalizados</u> , considerando o período até 31/07/2024, para consulta e impressão.	Desde 31/07/2024	—	Pelo sistema: Controle de FuncionáriosRH Seduc
II - Período para apresentação de títulos, tempo de serviço externo (no caso do docente) e inserção no sistema Controle de Funcionários - Seduc.	Desde 03/01/2024	*11/10/2024	UE Local de Exercício
III - Período de retificação de informações relacionadas ao Atestado de Frequência - AF do cargo municipal, caso seja necessário.	01/08/2024	*11/10/2024	Junto ao Diretor da UE Local de exercício
IV - Inscrição para atribuição - período de ratificação da pontuação obtida para fins de classificação.	14/10/2024	25/10/2024	UE Sede
V - Publicação da classificação preliminar.	---	30/10/2024	Diário Oficial
VI - Recurso sobre a classificação preliminar.	30/10/2024	06/11/2024	UE local de exercício
VII - Publicação dos resultados dos recursos.	---	11/11/2024	Circular 1Doc
VIII - Publicação da classificação final.	---	13/11/2024	Diário Oficial

* Data limite para apresentação e inserção no sistema de certificados e para correções nos atestados de frequência (vide parágrafo 2º).

§ 1º Para a inscrição serão consideradas as informações referentes ao tempo de exercício e titulação cadastradas e já retificadas, quando for o caso, no sistema Controle de Funcionários - RH Seduc, até **dia 11/10/2024 (onze de outubro)**, impreterivelmente.

§ 2º O cadastramento de diplomas e certificados especificados nos incisos VI e VII do artigo 6º da Resolução Seduc Nº 13/2024 e nos incisos III e IV do artigo 5º da Resolução Seduc Nº 14/2024, terá como limite máximo a data estabelecida no item II do Cronograma Anual de Inscrição para Atribuição 2024/2025, que é **11/10/2024 (onze de outubro)**.

§ 3º O Diretor de Escola deve disponibilizar a cada docente e educador infantil, individualmente, todas as suas informações que são relevantes ao processo de inscrição e classificação que constam no sistema Controle de Funcionários - RH Seduc: Atestado de Frequência, Relatório de Formação, Relatório de Tempo Externo (no caso do docente), pontuações obtidas e protocolo de inscrição realizada.

§ 4º O Diretor de Escola dará ampla divulgação às publicações oficiais, através de comunicado interno na Unidade Escolar - UE, registrando a ciência dos profissionais lotados em sua unidade.

§ 5º É de responsabilidade do Docente e do Educador Infantil ler integralmente este dispositivo e informar-se acerca dos locais, datas e procedimentos contidos no cronograma que consta desta portaria.

Art. 2º Considerando o disposto no Comunicado Seduc Nº 62/2024 - Gabinete, publicizado por meio da Circular Nº 66.589/2024 em 31/07/2024, os profissionais poderão solicitar a retirada dos seus certificados já cadastrados das Faculdades Santa Rita de Chapecó e Palmitos, que deverá ocorrer durante o período indicado no Item II do Cronograma Anual de Inscrição para Atribuição 2024/2025, até 11/10/2024 (onze de outubro) e, para isso deverá apresentar solicitação por escrito ao diretor de sua UE - Local de exercício, conforme o modelo em anexo a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de setembro de 2024.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 55f9f990-54fa-4541-93ec-14ffca170560

RESOLUÇÃO SEDUC N.º 13/2024

Dispõe sobre a Inscrição Anual para Atribuição de Classes, Aulas, Turmas e a Classificação dos Docentes efetivos do Município e PEB I do convênio Estado/Município da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB nº 9.394/96, do Estatuto do Magistério Público Municipal de Presidente Prudente - LC nº 79/99, o Comunicado Seduc Nº 62/2024 - Gabinete, publicizado por meio da Circular Nº 66.589/2024 em 31/07/2024 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo



de classificação docente para a atribuição de Sede, Classes, Aulas e Turmas,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A Inscrição e a Classificação para Atribuição de Classes, Aulas e Turmas, dos Professores de Educação Infantil, Professor I, Professores que atuam na área de Educação Física, Professor de Educação Especial efetivos e PEB I do convênio Estado/Município da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente obedecerá às normas estabelecidas na LC 79/99 e nesta Resolução.

Art. 2º A inscrição para a classificação docente visando à atribuição de classes, aulas e turmas é obrigatória e automatizada. Todo docente será inscrito e poderá apresentar para cadastramento documentos comprobatórios de tempo de atuação no magistério público e título, nos termos dos artigos 5º e 6º desta resolução.

§ 1º A confirmação da inscrição pelo candidato ratifica as informações cadastradas e a pontuação obtida.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação - Seduc dará ampla divulgação ao Cronograma Anual de Inscrição para Atribuição, por meio de portaria que será publicada no Diário Oficial Eletrônico, disponível no site do município (<https://diario.presidenteprudente.sp.gov.br/>).

§ 3º O Diretor de Escola dará ampla divulgação às publicações oficiais, através de comunicado interno na Unidade Escolar - UE.

§ 4º É de responsabilidade do Docente informar-se acerca dos locais, datas e horários contidos nos Cronogramas e nas convocações específicas.

§ 5º O cadastramento de diplomas e certificados especificados nos incisos VI e VII do artigo 6º desta Resolução, terá como limite máximo a data estabelecida no Cronograma Anual de Inscrição para Atribuição 2024/2025.

CAPÍTULO II**DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º Todos os Professores de Educação Infantil, Professores I de Ensino Fundamental, Professores que atuam na área de Educação Física, Professores de Educação Especial efetivos e PEB I do convênio Estado/Município da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente terão realizada, anualmente, a inscrição para a atribuição de classes, aulas e turmas.

Parágrafo Único. Os Professores de Educação Infantil e os Professores I de Ensino Fundamental efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente deverão também, no ato da inscrição, realizar a indicação do interesse em concorrer no concurso para substituição de especialistas.

Art. 4º O Docente ou seu procurador, devidamente identificado com documento oficial original com foto e munido de procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, poderá apresentar documentos comprobatórios de tempo de efetivo exercício no magistério público e títulos para cadastramento e validação na Unidade Escolar (UE) de exercício atual do servidor, nos dias e horários previstos no referido Cronograma.

§ 1º De acordo com o inciso XII do art. 134 da LC nº 05/91 - Regime Jurídico único dos servidores, para esse fim, é proibido ao funcionário público, atuar como procurador.

§ 2º O Docente afastado ou que esteja exercendo funções em outros locais poderá apresentar documentos comprobatórios para cadastramento e validação na UE onde possui seu cargo efetivo.

§ 3º O Docente que retornar ao cargo por meio de decisão judicial e aquele que se tornou adido poderão apresentar documentos comprobatórios para cadastramento e validação no local onde exercem a função.

I - Após ter nova sede atribuída, possuirá o direito de indicar UEs para o Concurso de Remoção na nova UE-sede.

§ 4º O docente ingressante deverá inscrever-se apresentando documentos comprobatórios de tempo de efetivo exercício no magistério público e título para cadastramento e validação na UE onde estão exercendo a função, nos termos dos artigos 5º e 6º desta Resolução.

§ 5º O não comparecimento implicará na efetivação automática da inscrição, contabilizando os documentos válidos cadastrados e o tempo de efetivo exercício no magistério público municipal.

§ 6º O Docente que atua pelo convênio Estado/Município deverá realizar a sua inscrição apenas para fins de atribuição na UE.

Art. 5º A inscrição para a atribuição de classes e aulas ocorrerá nas UEs, sob a responsabilidade do Candidato, ficando o Diretor responsável pela sua efetivação e validação dos documentos apresentados a partir da inserção dos dados no sistema "Controle de Funcionários" da Seduc, considerando os seguintes documentos:



§ 1º Diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta Resolução e no artigo 27 da LC nº 79/99.

§ 2º Atestado de Frequência emitido pela municipalidade.

§ 3º Comprovantes de tempo de exercício no magistério público, conforme o artigo 27 da LC nº 79/99.

I - O tempo de exercício deve obedecer aos seguintes critérios:

a) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não ser concomitante ao tempo prestado ao Município de Presidente Prudente;

c) Ser expedido, em papel timbrado, pela autoridade competente, discriminando o(s) período(s), e sua(s) respectiva(s) datas de início e término em dia, mês e ano para verificação necessária de concomitância, além de também registrar o total de dias trabalhados e o cargo a que se refere.

§ 4º É vetada a supressão e substituição de documentos em qualquer momento, exceto o previsto no Comunicado Seduc Nº 62/2024 – Gabinete de 31/07/2024 e em caso de cadastramentos equivocados.

§ 5º É vetada a inclusão de documentos após o prazo final de cadastramento.

§ 6º Findado o período de inscrição e o recursal, as pontuações serão ratificadas.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Para fins de classificação serão considerados tempo de exercício e títulos:

I - Tempo de exercício no magistério público na Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, até 31 de julho do ano em curso, no cargo para qual o candidato solicita inscrição, descontados todos os afastamentos, exceto as faltas abonadas, licenças maternidade, gala e nojo e os serviços obrigatórios por lei, no valor de 0,010 (dez milésimos) de pontos por dia;

II - Tempo de exercício no magistério público na Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, até 31 de julho do ano em curso, descontados todos os afastamentos, exceto as faltas abonadas, licenças maternidade, gala e nojo e os serviços obrigatórios por lei, no valor de 0,004 (quatro milésimos) de pontos por dia;

III - Tempo de exercício no magistério público no cargo para o qual o candidato solicita inscrição, até 31 de julho do ano em curso, prestado a outros municípios, estados ou governo federal, desde que não concomitante ao tempo prestado ao Município de Presidente Prudente e não utilizado para fins de aposentadoria, no valor de 0,005 (cinco milésimos) de pontos por dia;

IV- Tempo de exercício no magistério público, até 31 de julho do ano em curso, prestado a outros Municípios, aos Estados ou Governo Federal, desde que não concomitante ao Município de Presidente Prudente e não utilizado para fins de aposentadoria, no valor de 0,002 (dois milésimos) de pontos por dia;

V - Aprovação em concurso público de provas e títulos do Município de Presidente Prudente no cargo do qual é titular - 25 (vinte e cinco) pontos;

VI - Diploma ou certificado de:

a) Habilitação em nível superior correspondente à licenciatura plena - 20 (vinte) pontos ou licenciatura curta - grau superior - 10 (dez) pontos;

b) Doutorado - 30 (trinta) pontos únicos;

c) Mestrado - 20 (vinte) pontos únicos;

d) Curso de especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 6,0 (seis) pontos por certificado, máximo de 30 (trinta) pontos, ou seja, máximo de 5 (cinco) certificados. Não tem validade para o Professor que não possui curso de nível Superior;

e) Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 3,0 (três) pontos por certificado, máximo de 30 (trinta) pontos, ou seja, máximo de 10 (dez) certificados;

f) Curso de formação para Professores iniciantes da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 3,0 (três) pontos por certificado, máximo de 15 (quinze) pontos, ou seja, máximo de 5 (cinco) certificados;

g) Cursos de treinamento, expansão cultural, extensão universitária como participante ou atuando como formador, colaborador, organizador, ministrante ou afim, com certificação mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos, **respeitada a data base de 31 de julho do ano em curso (considerando a data de término do curso)**: 0,5 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 5,0 (cinco) pontos, ou seja, máximo de 10 (dez) certificados;

VII - Publicações (máximo de 04 certificados por tipo de publicação):



- a) em revistas indexadas - 1,5 (um e meio) pontos;
- b) em revistas não indexadas - 1,0 (um) ponto;
- c) em revistas e anais de congresso - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

§ 1º Não serão contados, cumulativamente, os pontos referentes aos títulos de doutorado e mestrado.

§ 2º A comprovação de titularidade de cursos será feita, exclusivamente, por meio de certificados e não serão aceitos atestados, declarações e outros, exceto nos casos de:

I - Doutorado e mestrado, em que, na ausência do diploma, poderá ser apresentada a ata homologada da defesa junto com o histórico escolar, originais.

II - Curso de licenciatura, concluído no corrente ano, em que poderá ser apresentado comprovante de conclusão e histórico escolar, emitidos pela autoridade competente, em papel timbrado, somente documentos originais.

§ 3º Para fins de pontos previstos nas alíneas “d)”, “e)”, “f)” e “g)”, do Inciso VI do *caput* deste artigo, serão considerados os cursos promovidos pela Seduc, por instituições públicas municipais, estaduais ou federais e, ainda, por instituições privadas desde que de nível superior e reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, conforme art. 42 da LC 79/99.

§ 4º Os certificados de cursos e as publicações com títulos idênticos serão computados uma única vez.

§ 5º No caso de publicações de que trata o inciso VII do *caput* do artigo 6º, é necessária a apresentação de cópia da respectiva publicação, contendo o código de identificação ISSN.

§ 6º No caso de publicações de que trata a alínea “a)” inciso VII do *caput* do artigo 6º, além do previsto no parágrafo anterior, o candidato deverá apresentar também a página na qual são mencionados os indexadores.

§ 7º O código de identificação de que trata o parágrafo 5º do artigo 6º é dispensável quando a publicação estiver vinculada a eventos e/ou cursos certificados pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente.

§ 8º Só serão considerados certificados e documentos comprobatórios originais e devidamente assinados.

Art. 7º Os Docentes inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontos e, para efeito de desempate, será observado sucessivamente:

I - Maior tempo de exercício no Município de Presidente Prudente, no cargo para o qual solicitou inscrição;

II - Maior idade.

Art. 8º A classificação dos inscritos será publicada anualmente por meio de portaria que será publicizada em Diário Oficial Eletrônico.

Art. 9º Caberá recurso da classificação conforme o estabelecido no Cronograma Anual de Inscrição para Atribuição 2024/2025.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto nesta Resolução, os recursos não causarão o cancelamento do processo de inscrição para Atribuição.

Art. 10 A classificação para atribuição de classes/aulas/turmas será utilizada também para fins de Movimentação do Quadro do Magistério e substituição de especialistas.

Parágrafo Único. exceto o previsto no parágrafo 6º do artigo 4º desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ESPECIALISTA

Art. 11 Conforme Cronograma Anual de Inscrição para Atribuição 2024/2025, os Professores de Educação Infantil e os Professores I de Ensino Fundamental efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente deverão indicar o interesse em concorrer em concurso para substituição de Especialistas de Educação no ano subsequente, nos termos do artigo 19 da LC 79/99.

§ 1º Poderão concorrer à substituição de Especialistas de Educação somente os candidatos que indicaram o interesse no ato da inscrição para atribuição de aulas;

§ 2º Os candidatos inscritos que se enquadrem nas normas e condições para a substituição dos cargos e funções da classe de Especialistas de Educação, nos termos do dispositivo próprio e atualizado à época, poderão concorrer nas respectivas sessões de atribuição.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 12 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CGE e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução Seduc Nº 16/2023 e as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 9 de setembro de 2024.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 10c37231-7f3f-431e-b06f-583fdd40b8ab

RESOLUÇÃO SEDUC N.º 14/2024

Dispõe sobre a inscrição anual do Educador Infantil na Secretaria Municipal de Educação – Seduc de Presidente Prudente.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da LC nº 177/2010 - Carreira do Educador Infantil, alterada pela LC Nº289/2024, o Comunicado Seduc Nº 62/2024 - Gabinete, publicizado por meio da Circular Nº 66.589/2024 em 31/07/2024 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de Atribuição de Vaga ao Educador Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º A inscrição do Educador Infantil efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente obedecerá às normas estabelecidas na LC 177/2010, alterada pela LC Nº289/2024 e também pelas normas dispostas nesta Resolução.

Art. 2º A Seduc dará ampla divulgação ao Cronograma anual de atribuição, por meio de publicações no Diário Oficial Eletrônico, disponível no site do município (<https://diario.presidenteprudente.sp.gov.br/>).

§ 1º O Diretor de Escola dará ampla divulgação às publicações oficiais, através de comunicado interno na UE, registrando a ciência dos envolvidos.

§ 2º É de responsabilidade do Educador Infantil informar-se acerca dos locais, datas e horários contidos nos cronogramas.

§ 3º O cadastramento de diplomas e certificados especificados nos incisos III e IV do artigo 5º desta Resolução, terá como limite máximo, a data estabelecida no Cronograma Anual de Inscrição para Atribuição 2024/2025.

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO ANUAL PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

Art. 3º Todos os Educadores Infantis efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente devem realizar anualmente a inscrição para a atribuição de vagas para o ano subsequente.

Art. 4º A inscrição para a atribuição de vagas ocorrerá nas UEs sob a responsabilidade do candidato, ficando o Diretor responsável pela sua efetivação a partir dos dados inseridos no sistema “Controle de Funcionários” da Seduc, instruída com os seguintes documentos:

I - Diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta Resolução e na LC nº 177/2010, cadastrados conforme parágrafo 3º do artigo 2º desta Resolução.

II - Atestado de Frequência - A.F. para fins de comprovação de tempo de exercício.

§ 1º É vetada a supressão e substituição de documentos em qualquer momento, exceto o previsto no Comunicado Seduc Nº 62/2024 - Gabinete de 31/07/2024 e em caso de cadastramentos equivocados.

§ 2º É vetada a inclusão de documentos após o prazo final de cadastramento.

§ 3º O não comparecimento implicará na efetivação automática da inscrição, contabilizando os documentos válidos cadastrados.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º Para fins de classificação serão considerados tempo de exercício e títulos:

I - Tempo de exercício no Município de Presidente Prudente até 31 de julho, do ano em curso, no cargo ou função de Educador Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ou Pajem, descontados todos os afastamentos, exceto as faltas abonadas, licenças maternidade, gala e nojo e serviços



obrigatórios por lei, no valor de 0,010 (dez milésimos) de pontos por dia;

II - Tempo de exercício no Município de Presidente Prudente, até 31 de julho do ano em curso, em outros cargos ou funções, descontados todos os afastamentos, exceto as faltas abonadas, licenças maternidade, gala e nojo e serviços obrigatórios por lei, no valor de 0,005 (cinco milésimos) de pontos por dia;

III - Diploma ou certificado de:

a) Habilitação em nível médio para o exercício do magistério na educação infantil: 05 (cinco) pontos;

b) Habilitação em nível superior correspondente à licenciatura plena em Pedagogia para o exercício do magistério na educação infantil: 10 (dez) pontos;

c) Curso de especialização (para o Educador Infantil que possui curso de nível Superior) com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 06 (seis) pontos por certificado, máximo de 18 (dezoito) pontos, ou seja, 3 (três) certificados;

d) Curso de aperfeiçoamento (para o Educador Infantil que possui curso de nível Superior ou Habilitação em nível médio para o exercício do magistério), com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 03 (três) pontos por certificado, máximo de 18 (dezoito) pontos, ou seja, 6 (seis) certificados;

e) Cursos de capacitação profissional e/ou atualização, com duração mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos 03 (três) anos, respeitada a data base de **31 de julho do ano em curso e considerando a data de término do curso**, no valor de: 0,5 (meio) ponto a cada bloco de 30 (trinta) horas no mesmo certificado, até o máximo de 5,0 (cinco) pontos, ou seja 10 (dez) certificados;

IV - Publicações relacionadas com o campo de atuação do cargo do servidor (máximo de 04 certificados por tipo de publicação):

a) em revista científica indexada: 1,5 (um e meio) pontos;

b) em revista não indexada: 1,0 (um e) ponto;

c) em anais de congressos indexados: 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

§ 1º Para fins dos pontos previstos nas alíneas “c)”, “d)” e “e)”, do inciso III, deste artigo, serão considerados os cursos promovidos pela Seduc, por instituições públicas municipais, estaduais ou federais e, ainda, por instituições privadas desde que de nível superior e reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º O certificado da licenciatura em Pedagogia, realizada nos termos da Resolução nº 01 CNE/CP/CES de 15/05/2006 garante habilitação na Educação Infantil.

§ 3º A comprovação de titularidade de cursos será feita, exclusivamente, por meio de certificados e não serão aceitos atestados e declarações, exceto nos casos de curso de licenciatura em Pedagogia, concluído no corrente ano, em que poderá ser apresentado comprovante de conclusão e histórico escolar, emitido pela autoridade competente, em papel timbrado, ambos originais.

§ 4º Não serão contados, cumulativamente, os pontos referentes aos títulos de habilitação em nível médio e superior.

§ 5º É vetado o desmembramento em blocos de 30 (trinta) horas no mesmo certificado dos cursos citados nas alíneas “c)” e “d)”, do inciso III, do *caput* deste artigo, ou seja, cursos de especialização e aperfeiçoamento;

§ 6º Os certificados de cursos, com títulos idênticos, serão computados uma única vez.

§ 7º No caso de publicações de que trata o inciso IV do *caput* do artigo 5º, é necessária a apresentação de cópia da respectiva publicação, contendo o código de identificação ISSN.

§ 8º No caso de publicações de que trata as alíneas “a)”, inciso IV do *caput* do artigo 5º, além do previsto no parágrafo anterior, deverão apresentar também a página na qual são mencionados os indexadores.

§ 9º O código de identificação de que trata o parágrafo 7º é dispensável quando a publicação estiver vinculada a eventos e/ou cursos certificados pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente.

§ 10º Só serão considerados certificados e documentos comprobatórios originais e devidamente assinados.

Art. 6º Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontos e, para efeito de desempate, será observado, sucessivamente:

I - Maior tempo de exercício no Município de Presidente Prudente, no cargo ou função de Educador Infantil;

II - Maior idade.



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 01/10/2024

Edição nº 1649/Ano VII

Página 13

Art. 7º A classificação dos inscritos será publicada por meio de Diário Oficial Eletrônico.

Art. 8º Caberá recurso da classificação conforme estabelecido no Cronograma.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto nesta Resolução, os recursos não causarão o cancelamento dos processos de Remoção, Ingresso e Atribuição.

Art. 9º A classificação para atribuição de vagas nas UEs será utilizada também para fins de concurso de Remoção e Ingresso.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CGE e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 9 de setembro de 2024.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 3ca1498c-0f1f-4d86-9e34-2b8fe9e25871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: CAT DOG ATACADO LTDA Pregão Eletrônico 176/2024 OBJETO: aquisição de medicamentos, carrapaticida e utensílios veterinários para uso no Abrigo de Animais VALOR TOTAL R\$ 10.732,06 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 23/09/2024

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: f70f9e41-3c99-413c-bc7c-59681193bdfc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA Pregão Eletrônico 176/2024 OBJETO: aquisição de medicamentos, carrapaticida e utensílios veterinários para uso no Abrigo de Animais VALOR TOTAL R\$ 79.508,22 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 23/09/2024

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: 6e5672fb-8bda-4be0-8207-002f124febf5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA Pregão Eletrônico 176/2024 OBJETO: aquisição de medicamentos, carrapaticida e utensílios veterinários para uso no Abrigo de Animais VALOR TOTAL R\$ 4.189,36 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 23/09/2024

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: b7c8fcfc-74da-47fe-973c-07eefc4c9edf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA Pregão Eletrônico 157/2024 OBJETO: aquisição de fórmula infantil VALOR TOTAL R\$ 231.669,43 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 25/09/2024

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 01/10/2024

Edição nº 1649/Ano VII

Página 14

Código identificador: cdbcff23-de24-4aa5-892c-9f54de581c2e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: RIOMEDICA RIO PRETO LTDA Pregão Eletrônico 157/2024 OBJETO: aquisição de fórmula infantil VALOR TOTAL R\$ 15.949,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 25/09/2024

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: 8cabb521-bb57-4456-8eea-613554f58155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: SOUZA E MASTELLINI LTDA Pregão Eletrônico 85/2024 OBJETO: aquisição de materiais de expediente VALOR TOTAL R\$ 51.007,46 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 25/09/2024

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: b3805546-0488-4096-a3c9-008616e35112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: COLIBRI PAPÉIS LTDA Pregão Eletrônico 85/2024 OBJETO: aquisição de materiais de expediente VALOR TOTAL R\$ 24.026,89 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 25/09/2024

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: 32caf592-a6fd-4808-ae11-591b1a96ea6e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Pregão Eletrônico 85/2024 OBJETO: aquisição de materiais de expediente VALOR TOTAL R\$ 318,82 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 25/09/2024

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: 226cb28c-7e66-40a1-bf53-38bb041517c2

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
ASSIST. FINANCEIRA COMPL. PISO ENFERMAGEM	30/09/2024	138.923,15
FPM	30/09/2024	3.008.332,34
ITR - INCRA	30/09/2024	79.385,71
SME - FEB FUNDEB	30/09/2024	461.620,20
LEI KANDIR	30/09/2024	41.721,39

Presidente Prudente, 30 de Setembro de 2024.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: Jovan Topal
Código identificador: 8f52ffe9-25dd-4420-804f-7819d04c4c70

**NOTIFICAÇÃO Nº 12**

De lançamento e cobrança relativa às Taxas de Licença e de Fiscalização de Atividade e ISSQN. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** os senhores contribuintes abaixo relacionados que foram providenciados os lançamentos de ofício das referidas taxas e impostos. Os prazos para recolhimento seguem o regramento estabelecido pela Lei Complementar 199 de 2015. Tal lançamento se faz necessário devido à falta de regularização cadastral perante o Município.

1 - CONDOMINIO RESIDENCIAL VITORIA MOCO**CNPJ:** 45.197.905/0001-31

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2024

Presidente Prudente, 27 de setembro de 2024**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 778645fd-75da-4c3f-9676-5509fbc47a55**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 178/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, comunica a suspensão do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico 178/2024 – serviço de fornecimento de internet, para adequação do edital

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de setembro de 2024.

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: 35308e6d-e298-4ef3-adba-49a0499f577f**TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 291/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: DIGITAL INFORMATICA E LOCACOES EIRELI – Pregão Eletrônico nº 210/2023 OBJETO: locação de impressoras. FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 23 de outubro de 2024, com fundamento legal o art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 36345/2023. ASSINATURA: 09/09/2024

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: d0593957-5296-492e-a17a-fa6e79650331**TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2024 AO CONTRATO Nº 384/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: JOSÉ JATIL DE LÁZARO JÚNIOR – Dispensa de Licitação nº 8182/2020 OBJETO: locação de imóvel para instalação do III módulo de residência terapêutica FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 365 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 22 de setembro de 2025. O valor do aditivo é de R\$ 19.812,48, perfazendo um valor contratual total de R\$ 95.437,44, com fundamento legal o art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 8182/2020. ASSINATURA: 23/08/2024

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: 976cad46-007d-45d8-8469-4650ef307620**TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 384/2020 - ADITIVO 5/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: JOSÉ JATIL DE LÁZARO JÚNIOR – Dispensa de Licitação nº 8182/2020 OBJETO: locação de imóvel para instalação do III módulo de residência terapêutica FUNDAMENTO: Fica o contrato reajustado em 2,10%, perfazendo um valor de acréscimo contratual de R\$ 757,56, totalizando R\$ 96.195,00, com fundamento legal o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 8182/2020. ASSINATURA: 23/08/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA****EDITAL DE AUTUAÇÃO DE MULTA 1926/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO

EM SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 1926

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA No. do AIT Data da Multa

CUK6J88 A430058032 27/04/2024

BSG9H06 A430058688 03/05/2024

LUU0549 A430059645 11/05/2024

EGQ4797 A430059648 11/05/2024

IPG9A72 A430060058 14/05/2024

FXX9F63 A430060777 23/05/2024

SWW2F79 A430060927 22/05/2024

GIO8760 A430061218 26/05/2024

DFN7328 A430061960 31/05/2024

BCM6E43 A430062017 31/05/2024

BCM6E43 A430062020 31/05/2024

DMM4157 A430062557 08/06/2024

GDG5677 A430062776 09/06/2024

GDG5677 A430062777 09/06/2024

GDG5677 A430062778 09/06/2024

GDG5677 A430062781 09/06/2024

HFF0E42 A430062914 10/06/2024

FDP8471 A430063212 13/06/2024

RWF6A11 A430063532 15/06/2024

ESD1452 A430064124 24/06/2024

FHY2218 A430064501 28/06/2024

ESD1452 A430064615 30/06/2024

GGJ1880 A430064774 02/07/2024

FOR2H90 A430064813 02/07/2024

GAG6869 A430064858 03/07/2024

ASZ0I83 A430065371 09/07/2024

FEB9075 A430065592 12/07/2024

GBV3J88 K430515712 12/07/2024

GFS5E72 K430943260 17/04/2024

GFS5E72 K430943360 17/04/2024

JFI4B00 K430943377 02/05/2024

BMN1D34 K430943434 09/05/2024

GAR4G16 K430943458 09/05/2024

FJN0H92 K430943469 09/05/2024

FUR2380 K430943470 09/05/2024

ELE2146 K430943475 09/05/2024

CHE0008 K430943479 09/05/2024

AZQ4D45 K430943485 09/05/2024

QAN9848 K430943520 09/05/2024

GHN9E95 K430943527 09/05/2024

FSU0G25 K430943538 09/05/2024

GDA3B36 K430943575 16/05/2024

CYW6D18 K430943582 16/05/2024

EEY0307 K430943587 16/05/2024

FJQ9010 K430943599 16/05/2024

DJO1I96 K430943615 16/05/2024

DEP5116 K430943632 16/05/2024

SVQ9E60 K430943635 23/05/2024

FXE1H42 K430943656 23/05/2024

RYC3E08 K430943657 23/05/2024

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 01/10/2024

Edição nº 1649/Ano VII

Página 17

GJA2G62 K430943659 23/05/2024	PXN7G76 K430944037 20/06/2024
DCU2D66 K430943669 23/05/2024	FCX9I20 K430944038 20/06/2024
CYU0866 K430943685 28/05/2024	GIZ0D24 K430944064 27/06/2024
FEA2B13 K430943700 28/05/2024	ARB7H10 K430944093 27/06/2024
GAR4G16 K430943706 28/05/2024	FMR2D96 K430944098 27/06/2024
REW4G39 K430943708 28/05/2024	ECS2D84 K430944109 27/06/2024
SEH1A95 K430943711 28/05/2024	DNY4640 K430944119 27/06/2024
JFI4B00 K430943712 28/05/2024	EGK5C04 K430944124 27/06/2024
FTE1371 K430943718 28/05/2024	FJQ9010 K430944159 04/07/2024
DWC6044 K430943728 28/05/2024	STI6A00 K430944206 04/07/2024
GEW8E73 K430943732 28/05/2024	FLN9A02 K430944233 04/07/2024
PCA5F27 K430943735 28/05/2024	ETR9661 K430944255 04/07/2024
FWW3G75 K430943737 28/05/2024	DNY4640 K430944277 04/07/2024
GAR4G16 K430943743 06/06/2024	CYU3068 K430944286 04/07/2024
CNR4F75 K430943765 06/06/2024	ECS2D84 K430944300 04/07/2024
GGE1377 K430943766 06/06/2024	DVR2J86 K430944302 04/07/2024
PFI9897 K430943797 06/06/2024	FTH0C01 K430944303 04/07/2024
DNY4640 K430943810 06/06/2024	GB05J67 K430944312 04/07/2024
BUC9710 K430943833 06/06/2024	DEP5116 K430944313 04/07/2024
RYC3E08 K430943850 06/06/2024	DEP5116 K430944320 04/07/2024
QUG8B91 K430943865 06/06/2024	DNY4640 K430944321 04/07/2024
JFI4B00 K430943866 06/06/2024	MDP5A09 K430944389 04/07/2024
GAR4G16 K430943879 06/06/2024	EAT1A30 K430944409 17/07/2024
FHR1982 K430943881 06/06/2024	CGX8I46 K430944416 17/07/2024
SEZ7D77 K430943887 06/06/2024	GJC6F92 K430944440 17/07/2024
QAK3I87 K430943891 06/06/2024	CZB9E52 K430944461 17/07/2024
BZA0E76 K430943913 06/06/2024	DFM4299 K430944556 17/07/2024
BZA0E76 K430943914 06/06/2024	DOR5A09 K430944563 17/07/2024
OXF4566 K430943935 06/06/2024	FON9702 K430944612 17/07/2024
CYU3068 K430943942 20/06/2024	CYU3068 K430944636 17/07/2024
BUD0I97 K430943948 20/06/2024	CYU3068 K430944649 17/07/2024
FXL2378 K430943980 20/06/2024	EYO1275 K430944651 17/07/2024
GOO8D79 K430944001 20/06/2024	DEP5116 K430944654 17/07/2024
BZA0E76 K430944008 20/06/2024	DEP5116 K430944656 17/07/2024
DOM5E09 K430944022 20/06/2024	DNY4640 K430944660 17/07/2024



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 01/10/2024

Edição nº 1649/Ano VII

Página 18

CVZ8961K430944684 17/07/2024	GZR0009 V430174903 26/05/2024
FEC5H99 K430944764 17/07/2024	EDK3384 V430175350 28/05/2024
DEP5116 K430944768 17/07/2024	EYO0292 V430175512 29/05/2024
DEP5116 K430944781 17/07/2024	ERS1465 V430175718 30/05/2024
DEP5116 K430944796 17/07/2024	DIM9B98 V430176052 01/06/2024
DNY4640 K430944803 17/07/2024	DBK0999 V430176897 05/06/2024
DEP5116 K430944805 17/07/2024	DBK0999 V430176898 05/06/2024
CYU2735 K430945028 01/08/2024	EKU2E17 V430177453 08/06/2024
ECS2D84 K430945151 01/08/2024	RBZ2200 V430177788 09/06/2024
ERS1465 P430035669 30/05/2024	RBZ2200 V430178038 10/06/2024
EYJ3B95 P430036394 04/07/2024	DLX7147 V430180357 22/06/2024
ERE0400 P430036419 05/07/2024	FJX4330 V430180372 22/06/2024
DJO9967 P430036441 07/07/2024	STM9D37 V430180534 23/06/2024
SVK4J30 T430071107 17/07/2024	ANW0696 V430180843 23/06/2024
ERE1G56 T430078984 06/06/2024	ESD1452 V430180871 24/06/2024
FXX9F63 T430080973 07/06/2024	CBC3560 V430181448 26/06/2024
GJR5D15 T430081791 10/07/2024	BTZ1H27 V430181452 26/06/2024
GJR5D15 T430081792 10/07/2024	FHO5C32 V430182054 29/06/2024
GJE3C89 T430082857 11/07/2024	ESD1452 V430182464 03/07/2024
BIZ4077 T430092048 17/05/2024	DIC1560 V430182669 03/07/2024
REZ8F88 T430096086 25/06/2024	CVQ4301 V430182962 04/07/2024
JYU3740 V430161717 30/03/2024	DNP1F83 V430183001 04/07/2024
STZ7F56 V430162120 05/04/2024	DNP1F83 V430183002 04/07/2024
FMJ0030 V430168751 30/04/2024	CVQ4301 V430183191 05/07/2024
FED3J58 V430169944 05/05/2024	EPM5864 V430183327 06/07/2024
FED3J58 V430169945 05/05/2024	CVQ4A65 V430183339 06/07/2024
FYP8F21 V430170756 08/05/2024	CVQ4A65 V430183345 06/07/2024
FTV8B88 V430170780 08/05/2024	CVQ4A65 V430183660 07/07/2024
KPU5I70 V430170896 09/05/2024	CVQ4A65 V430183661 07/07/2024
ERZ5088 V430171693 12/05/2024	CVQ4A65 V430183697 07/07/2024
DKT1841 V430171872 15/05/2024	CVQ4A65 V430183871 08/07/2024
FYP8F21 V430171946 16/05/2024	CVQ4A65 V430183873 08/07/2024
FUI2470 V430173247 18/05/2024	CVQ4A65 V430183949 08/07/2024
CIV3H91 V430173732 20/05/2024	CVQ4A65 V430183951 08/07/2024
CJT1099 V430174888 26/05/2024	EPM5864 V430184070 10/07/2024



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 01/10/2024

Edição nº 1649/Ano VII

Página 19

CVQ4A65 V430184089 10/07/2024

CVQ4A65 V430184824 13/07/2024

CVQ4A65 V430184092 10/07/2024

CVQ4A65 V430184825 13/07/2024

CVQ4A65 V430184105 11/07/2024

Presidente Prudente, 30 de setembro de 2024

CVQ4A65 V430184107 11/07/2024

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

EPM5864 V430184130 12/07/2024

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e

CVQ4A65 V430184383 11/07/2024

Cooperação em Segurança Pública

FMF7008 V430184462 12/07/2024

CVQ4A65 V430184555 13/07/2024

Publicado por: Solange Aparecida Lima
Código identificador: c455da16-c768-49e1-bcfb-ec329619182e

CVQ4A65 V430184556 13/07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

F2R ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA

RUA DONATO ARMELIN, 452 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.2.902.628.1 Cadastro Anterior: 103210001.0

Auto N. 5.953/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 150,00 UFM

Passeio em desacordo com as normas vigentes (L.C. 281/23, art. 1º § 1º)

F2R ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA

RUA DONATO ARMELIN, 452 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.2.902.628.1 Cadastro Anterior: 103210001.0

Auto N. 5.954/2.024 Prazo: 16/10/2024

Outros

Obs: Desobstruir passeio publico na Rua Cel. Mandu

LILIAN CRISTINA ABAD TRIGO

RUA HUGO MIELLI-PROF, 464 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA

Ref.Cadastral: 26.4.4.713.356.1 Cadastro Anterior: 197390001.0

Auto N. 5.955/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 2.178,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

LILIAN CRISTINA ABAD TRIGO

RUA HUGO MIELLI-PROF, 464 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA



Ref.Cadastral: 26.4.4.713.356.1 Cadastro Anterior: 197390001.0

Auto N. 5.956/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 120,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

JEFFERSON MIGUEL DELTREJO DE DEUS

RUA JOSÉ MORALES, 208 - JARDIM ITAIPÚ

Ref.Cadastral: 29.2.3.113.168.1 Cadastro Anterior: 356095001.0

Auto N. 5.957/2.024 Prazo: 04/10/2024 Valor: 160,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

JEFFERSON MIGUEL DELTREJO DE DEUS

RUA JOSÉ MORALES, 208 - JARDIM ITAIPÚ

Ref.Cadastral: 29.2.3.113.168.1 Cadastro Anterior: 356095001.0

Auto N. 5.958/2.024 Prazo: 16/10/2024

Outros

Obs: Deixar a calçada livre.

LAIRTO GOMES DA SILVA

RUA MARIA DA GLÓRIA, 521 - VILA CHARLOTE

Ref.Cadastral: 26.4.4.410.105.1 Cadastro Anterior: 198335001.0

Auto N. 5.959/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 716,09 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

LUCY LEIDE BESERRA

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 180 - JARDIM ITAIPÚ

Ref.Cadastral: 29.2.3.414.46.1 Cadastro Anterior: 354110001.0

Auto N. 5.960/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imoveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

LUCY LEIDE BESERRA

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 180 - JARDIM ITAIPÚ

Ref.Cadastral: 29.2.3.414.46.1 Cadastro Anterior: 354110001.0

Auto N. 5.961/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

HORACIO DA FONSECA

RUA DAS GREVILHAS, 223 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA

Ref.Cadastral: 26.3.1.1118.130.1 Cadastro Anterior: 406010001.0

Auto N. 5.962/2.024 Prazo: 04/10/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

MARIA DO CARMO EUFRASIO ALEXANDRE



RUA PASCOAL VERNILLE, 213 - JARDIM VILA REAL

Ref.Cadastral: 29.2.3.200.211.1 Cadastro Anterior: 363171001.0

Auto N. 5.963/2.024 Prazo: 04/10/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

MARIA DO CARMO EUFRASIO ALEXANDRE

RUA PASCOAL VERNILLE, 213 - JARDIM VILA REAL

Ref.Cadastral: 29.2.3.200.211.1 Cadastro Anterior: 363171001.0

Auto N. 5.964/2.024 Prazo: 16/10/2024

Outros

Obs: Retirar container do passeio publico (calçada). Deixando a livre.

ANDRE CALSADO LOPES JUNIOR

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 405 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO

Ref.Cadastral: 26.1.4.314.428.1 Cadastro Anterior: 568960001.0

Auto N. 5.965/2.024 Prazo: 04/10/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

JOSE LOURENCO DOS SANTOS

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 417 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO

Ref.Cadastral: 26.1.4.314.416.1 Cadastro Anterior: 568950001.0

Auto N. 5.966/2.024 Prazo: 04/10/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

ANGELO ROBERTO ROSATTI

AVENIDA 14 DE SETEMBRO, 340 Térreo - VILA IOLANDA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1503.307.1 Cadastro Anterior: 299993101.0

Auto N. 5.969/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 150,00 UFM

Passeio em desacordo com as normas vigentes (L.C. 281/23, art. 1º § 1º)

ANGELO ROBERTO ROSATTI

AVENIDA 14 DE SETEMBRO, 340 Térreo - VILA IOLANDA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1503.307.1 Cadastro Anterior: 299993101.0

Auto N. 5.970/2.024 Prazo: 16/10/2024

Outros

Obs: Passeio publico com muito declive (Pode ocorrer acidentes com pedestres no local).

DIVA DA SILVA

RUA RIO CLARO, 55 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.1017.98.1 Cadastro Anterior: 255910001.0

Auto N. 5.971/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 150,00 UFM



Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

NELSINA MARIA ROSA

RUA RIO CLARO, 65 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.1017.61.1 Cadastro Anterior: 255920001.0

Auto N. 5.972/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 180,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

NELSINA MARIA ROSA

RUA RIO CLARO, 65 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.1017.61.1 Cadastro Anterior: 255920001.0

Auto N. 5.973/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

MARIA INES CAPUTO CAVALHEIRO

RUA DENÚNCIO DAVID, 496 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3014.123.1 Cadastro Anterior: 538260001.0

Auto N. 5.974/2.024 Prazo: 04/10/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

MANOEL APARECIDO NEVES POZARIU

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 146 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3014.488.1 Cadastro Anterior: 534520001.0

Auto N. 5.975/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 513,86 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MANOEL APARECIDO NEVES POZARIU

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 146 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3014.488.1 Cadastro Anterior: 534520001.0

Auto N. 5.976/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 260,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

MANOEL APARECIDO NEVES POZARIU

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 146 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3014.488.1 Cadastro Anterior: 534520001.0

Auto N. 5.977/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 350,00 UFM

Muro inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art.5º)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA MAURO MELONI, 533 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3016.56.1 Cadastro Anterior: 539740501.0

Auto N. 5.978/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 270,00 UFM

**Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)****CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

RUA MAURO MELONI, 533 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3016.56.1 Cadastro Anterior: 539740501.0

Auto N. 5.979/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 60,00 UFM

Muro inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art.5º)**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

RUA MAURO MELONI, 533 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3016.56.1 Cadastro Anterior: 539740501.0

Auto N. 5.980/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 120,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)**MARIA APARECIDA PEREIRA GUIMARAES**

RUA MAURO MELONI, 727 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3021.21.1 Cadastro Anterior: 539870001.0

Auto N. 5.981/2.024 Prazo: 16/10/2024 Valor: 1.035,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 30 de setembro de 2.024. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano**Coordenador de Fiscalização Urbanística**Publicado por: Diego Ribeiro Aleixo
Código identificador: 4fb7a827-bf16-4ab7-aa0a-6c0f785b4274**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 25307/2024-APP** Data de Protocolo: 03/06/2024 CEVS: 354140616-471-001070-1-8 Data de Validade: 25/09/2025 Razão Social: **BARBOSA MARTINS & TRIUNFO LTDA** CNPJ/CPF: 44.569.679/0003-71 Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1377 Vila Marcondes Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA FIGUEIREDO BARBOSA MARTINS CPF: 36945505855.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 39783/2024-APP** Data de Protocolo: 15/07/2024 CEVS: 354140616-561-004037-1-7 Data de Validade: 25/09/2025 Razão Social: **ROTISSERIA BOM APETITE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 45.855.743/0001-81 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 544 Jardim Bela Vista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19027-080 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL HENRIQUE DE SOUZ. CPF: 37974500875.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 50034/2024-SPP** Data de Protocolo: 19/09/2024 CEVS: 354140616-960-001472-1-4 Data de Validade: 24/09/2025 Razão Social:



JOSE MARIA DE OLIVEIRA 54356598849 CNPJ/CPF: 23.856.634/0001-46 Endereço: Rua MAX BOUDIN, 162 LETRA A PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-100 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA CPF: 54356598849.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 40062/2024-SPP** Data de Protocolo: 30/07/2024 CEVS: 354140616-863-002976-1-5 CEVS: 354140616-863-002975-1-8 CEVS: 354140616-863-002975-1-8 Data de Validade: 26/09/2025 Razão Social: **CLINICA ODONTOLOGICA SANTE BUCCO DENTAIRE LTDA** CNPJ/CPF: 44.390.402/0001-15 Endereço: Rua VISCONDE DE CAIRU, 254 Vila São Jorge Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-070 UF: SP Resp. LEGAL: MILTON MENDES CPF: 07692063877 Resp. Técnico: MILTON MENDES CPF: 07692063877 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 67.483 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS XODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 40062/2024-SPP** Data de Protocolo: 30/07/2024 CEVS: 354140616-863-002975-1-8 CEVS: 354140616-863-002975-1-8 CEVS: 354140616-863-002975-1-8 Data de Validade: 26/09/2025 Razão Social: **CLINICA ODONTOLOGICA SANTE BUCCO DENTAIRE LTDA** CNPJ/CPF: 44.390.402/0001-15 Endereço: Rua VISCONDE DE CAIRU, 254 Vila São Jorge Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-070 UF: SP Resp. LEGAL: MILTON MENDES CPF: 07692063877 Resp. Técnico: MILTON MENDES CPF: 07692063877 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 67.483 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 45550/2024-SPP** Data de Protocolo: 19/08/2024 CEVS: 354140616-865-000131-1-0 Data de Validade: 25/09/2025 Razão Social: **PHYSICUS - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.** CNPJ/CPF: 08.360.774/0001-35 Endereço: SANTO CREPALDI, 233 LOJA 12 Vila Yolanda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-390 UF: SP Resp. LEGAL: ERIKA MIDORI TUBAKI CPF: 31065165854 Resp. Técnico: ERIKA MIDORI TUBAKI CPF: 31065165854 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 60.976-F UF: SP Resp. Técnico: ALESSANDRA PEREIRA CARDOSO CPF: 25895255833 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No.

Inscr.: 35722-F UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 30536/2024-SPP** Data de Protocolo: 16/05/2024 CEVS: 354140616-861-000111-1-8 Data de Validade: 25/09/2025 Razão Social: **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS** CNPJ/CPF: 53.221.255/0032-47 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1297 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: TATIANE DOMINGOS DOS SANTOS CPF: 37194586878 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 70.752 UF: SP Resp. Técnico: CAROLINE ZAMBRANO PEREIRA CPF: 39027032882 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 78393 UF: SP Resp. Técnico: CRISTINA KAYAHARA DA SILVA CPF: 30261106805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 32.548 UF: SP Resp. Técnico: DENISE LINS WATANABE CPF: 30880903805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 59440 UF: SP Resp. Técnico: ÉDER BARBOSA SANTOS CPF: 28968692807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 57389 UF: SP Resp. Técnico: GILSON MARTINS DE ARAUJO CPF: 12094710866 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 20.128 UF: SP Resp. Técnico: JOSE AMBROSIO DOS SANTOS CPF: 22185727885 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 76781 UF: SP Resp. Técnico: LAIS FERNANDA VERGARA CPF: 37196877837 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 81987 UF: SP Resp. Técnico: MARIANE DOS SANTOS SOUZA CPF: 23049419822 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 58391 UF: SP Resp. Técnico: RICARDO BRANDOLIN CPF: 09757853895 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 50831 UF: SP Resp. Técnico: ROSÂNGELA MARIANO REBEQUE CPF: 17131089842 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 49276 UF: SP Resp. Técnico: THIAGO SANTOS DE SOUZA CPF: 32027276807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 74547 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 34474/2024-SPP** Data de Protocolo: 11/06/2024 CEVS: 354140616-960-000544-1-0 Data de Validade: 10/09/2025 Razão Social: **THERE - CABELO E ESTÉTICA LTDA** CNPJ/CPF: 11.492.348/0001-60 Endereço: AVENIDA CORONEL JOSE SOARES MARCONDES, 871 SALA - 01 BOSQUE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-080 UF: SP Resp. LEGAL: TEREZA MACEDO LANFRANCHI CPF: 04588015850.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.



Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 35178/2024-SPP_108** Data de Protocolo: 14/06/2024 CEVS: 354140616-464-000108-1-2 Data de Validade: Razão Social: **OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ/CPF: 28.069.066/0001-57 Endereço: Rua PIONEIRO JOÃO ASCÊNCIO, 90 Residencial Florenza Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19062-150 UF: SP Resp. LEGAL: ÂNGELO ROBERTO VILLAVICÊNCIO LEMOS CPF: 22781991880 Resp. Técnico: DRAUZIO CATANHO SAITO CPF: 28717769892 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 36239 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento em razão de ter o estabelecimento encerrado as atividades no endereço, sendo transferida para outra cidade.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 35178/2024-SPP_109** Data de Protocolo: 14/06/2024 CEVS: 354140616-464-000109-1-0 Data de Validade: Razão Social: **OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ/CPF: 28.069.066/0001-57 Endereço: Rua PIONEIRO JOÃO ASCÊNCIO, 90 Residencial Florenza Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19062-150 UF: SP Resp. LEGAL: ÂNGELO ROBERTO VILLAVICÊNCIO LEMOS CPF: 22781991880 Resp. Técnico: DRAUZIO CATANHO SAITO CPF: 28717769892 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 36239 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento em razão de ter o estabelecimento encerrado as atividades no endereço, sendo transferida para outra cidade.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 35178/2024-SPP_110** Data de Protocolo: 14/06/2024 CEVS: 354140616-464-000110-1-0 Data de Validade: Razão Social: **OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ/CPF: 28.069.066/0001-57 Endereço: Rua PIONEIRO JOÃO ASCÊNCIO, 90 Residencial Florenza Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19062-150 UF: SP Resp. LEGAL: ÂNGELO ROBERTO VILLAVICÊNCIO LEMOS CPF: 22781991880 Resp. Técnico: DRAUZIO CATANHO SAITO CPF: 28717769892 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 36239 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento em razão de ter o estabelecimento encerrado as atividades no endereço, sendo transferida para outra cidade.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 35178/2024-SPP_111** Data de Protocolo: 14/06/2024 CEVS: 354140616-464-000111-1-8 Data de Validade: Razão Social: **OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ/CPF: 28.069.066/0001-57 Endereço: Rua PIONEIRO JOÃO ASCÊNCIO, 90 Residencial Florenza Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19062-150 UF: SP Resp. LEGAL: ÂNGELO ROBERTO VILLAVICÊNCIO LEMOS CPF: 22781991880 Resp. Técnico: DRAUZIO CATANHO SAITO CPF: 28717769892 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 36239 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE.

Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento em razão de ter o estabelecimento encerrado as atividades no endereço, sendo transferida para outra cidade.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 50467/2024-SPP** Data de Protocolo: 24/09/2024 CEVS: 354140616-464-000108-1-2 Data de Validade: 24/09/2024 Razão Social: **OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ/CPF: 28.069.066/0001-57 Endereço: Rua PIONEIRO JOÃO ASCÊNCIO, 90 Residencial Florenza Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19062-150 UF: SP Resp. LEGAL: ÂNGELO ROBERTO VILLAVICÊNCIO LEMOS CPF: 22781991880 Resp. Técnico: DRAUZIO CATANHO SAITO CPF: 28717769892 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 36239 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 50471/2024-SPP** Data de Protocolo: 24/09/2024 CEVS: 354140616-464-000109-1-0 Data de Validade: 24/09/2024 Razão Social: **OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ/CPF: 28.069.066/0001-57 Endereço: Rua PIONEIRO JOÃO ASCÊNCIO, 90 Residencial Florenza Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19062-150 UF: SP Resp. LEGAL: ÂNGELO ROBERTO VILLAVICÊNCIO LEMOS CPF: 22781991880 Resp. Técnico: DRAUZIO CATANHO SAITO CPF: 28717769892 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 36239 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 50475/2024-SPP** Data de Protocolo: 24/09/2024 CEVS: 354140616-464-000111-1-8 Data de Validade: 24/09/2024 Razão Social: **OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ/CPF: 28.069.066/0001-57 Endereço: Rua PIONEIRO JOÃO ASCÊNCIO, 90 Residencial Florenza Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19062-150 UF: SP Resp. LEGAL: ÂNGELO ROBERTO VILLAVICÊNCIO LEMOS CPF: 22781991880 Resp. Técnico: DRAUZIO CATANHO SAITO CPF: 28717769892 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 36239 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.



Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 50477/2024-SPP** Data de Protocolo: 24/09/2024 CEVS: 354140616-464-000110-1-0 Data de Validade: 24/09/2024 Razão Social: **OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ/CPF: 28.069.066/0001-57 Endereço: Rua PIONEIRO JOÃO ASCÊNCIO, 90 Residencial Florenza Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19062-150 UF: SP Resp. LEGAL: ÂNGELO ROBERTO VILLAVICÊNCIO LEMOS CPF: 22781991880 Resp. Técnico: DRAUZIO CATANHO SAITO CPF: 28717769892 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 36239 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 25167/2024-APP** Data de Protocolo: 17/07/2024 CEVS: 354140616-471-001072-1-2 Data de Validade: 16/09/2025 Razão Social: **CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** CNPJ/CPF: 45.543.915/0982-11 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2400 ANDAR MG/WL Vila Santa Helena Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: STEPHANE SAMUEL MAQUAIRE CPF: 90004697839.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 35723/2024-APP** Data de Protocolo: 19/06/2024 CEVS: 354140616-105-000027-1-2 Data de Validade: 13/09/2025 Razão Social: **IRMÃOS MIZUTA LTDA - ME** CNPJ/CPF: 21.971.182/0001-18 Endereço: Rua DJALMA DUTRA, 164 VILA OCIDENTAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-040 UF: SP Resp. LEGAL: MATHEUS MIZUTA CPF: 34873071895.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 50022/2024-SPP** Data de Protocolo: 19/09/2024 CEVS: 354140690-864-000011-1-2 CEVS: 354140616-864-000012-1-0 CEVS: 354140690-864-000011-1-2 Data de Validade: 26/09/2025 Razão Social: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 48.815.708/0002-08 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2305 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO ALBERTO RIBEIRO BARBOSA CPF: 92587909872 Resp. Técnico: ANTONIO ALBERTO RIBEIRO BARBOSA CPF: 92587909872 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 34764 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 50022/2024-SPP** Data de Protocolo: 19/09/2024 CEVS: 354140690-864-000011-1-2 CEVS: 354140690-864-000011-1-2 CEVS: 354140690-864-000011-1-2 Data de Validade: 26/09/2025 Razão Social: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 48.815.708/0002-08 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2305 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO ALBERTO RIBEIRO BARBOSA CPF: 92587909872 Resp. Técnico: ANTONIO ALBERTO RIBEIRO BARBOSA CPF: 92587909872 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 34764 UF: SP Resp. Técnico: JOSÉ PROCÓPIO JABUR RIBEIRO CPF: 12161666843 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 95878 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 50022/2024-SPP** Data de Protocolo: 19/09/2024 CEVS: 354140690-864-000011-1-2 CEVS: 354140616-864-000013-1-7 CEVS: 354140690-864-000011-1-2 Data de Validade: 26/09/2025 Razão Social: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 48.815.708/0002-08 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2305 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO ALBERTO RIBEIRO BARBOSA CPF: 92587909872 Resp. Técnico: ANTONIO ALBERTO RIBEIRO BARBOSA CPF: 92587909872 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 34764 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS XMÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimentode tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 46278/2024-SPP** Data de Protocolo: 06/09/2024 CEVS: 354140616-864-000431-1-7 CEVS: 354140616-864-000430-1-0 CEVS: 354140616-864-000430-1-0 Data de Validade: 26/09/2025 Razão Social: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 48.815.708/0007-12 Endereço: Avenida ANTÔNIO CANHETTI, 201 SETOR ALA MEDICA SALA 02 Jardim Cambuy Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO ALBERTO FERREIRA BARBOSA CPF: 21927252806 Resp. Técnico: ANTÔNIO ALBERTO FERREIRA BARBOSA CPF: 21927252806 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 124.438 UF: SP.



O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS XMÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 46278/2024-SPP** Data de Protocolo: 06/09/2024 CEVS: 354140616-864-000430-1-0 CEVS: 354140616-864-000430-1-0 CEVS: 354140616-864-000430-1-0 Data de Validade: 26/09/2025 Razão Social: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 48.815.708/0007-12 Endereço: Avenida ANTÔNIO CANHETTI, 201 SETOR ALA MEDICA SALA 02 Jardim Cambuy Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO ALBERTO FERREIRA BARBOSA CPF: 21927252806 Resp. Técnico: ANTÔNIO ALBERTO FERREIRA BARBOSA CPF: 21927252806 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 124.438 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 43226/2024-SPP** Data de Protocolo: 05/08/2024 CEVS: 354140616-863-002698-1-6 CEVS: 354140616-863-002697-1-9 CEVS: 354140616-863-002697-1-9 Data de Validade: 09/09/2025 Razão Social: **ODONTOLOGIA DE DOMENICO LTDA** CNPJ/CPF: 35.074.891/0001-05 Endereço: Rua DONA MILITÂNIA, 25 CONSULTÓRIO 1 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-690 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO MORALES DE DOMÊNICO CPF: 22696604800 Resp. Técnico: FERNANDO MORALES DE DOMÊNICO CPF: 22696604800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 97261 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS XODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimentode tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 43226/2024-SPP** Data de Protocolo: 05/08/2024 CEVS: 354140616-863-002697-1-9 CEVS: 354140616-863-002697-1-9 CEVS: 354140616-863-002697-1-9 Data de Validade: 09/09/2025 Razão Social: **ODONTOLOGIA DE DOMENICO LTDA** CNPJ/CPF: 35.074.891/0001-05 Endereço: Rua DONA MILITÂNIA, 25 CONSULTÓRIO 1 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-690 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO MORALES DE DOMÊNICO CPF: 22696604800 Resp. Técnico: FERNANDO MORALES DE DOMÊNICO CPF: 22696604800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 97261 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 47336/2024-SPP** Data de Protocolo: 29/08/2024 CEVS: 354140616-863-003079-1-2 Data de Validade: 27/09/2025 Razão Social: **CENTRO DE FRATURAS E ORTOPEDIA SÃO LUCAS S/S LTDA** CNPJ/CPF: 00.336.710/0001-97 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 955 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 Resp. Técnico: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 21120 UF: SP Resp. Técnico: DAMIÃO ANTÔNIO GRANDE LORENTE CPF: 11639193812 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 60279 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS XMÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 47336/2024-SPP** Data de Protocolo: 29/08/2024 CEVS: 354140616-863-003078-1-5 Data de Validade: 27/09/2025 Razão Social: **CENTRO DE FRATURAS E ORTOPEDIA SÃO LUCAS S/S LTDA** CNPJ/CPF: 00.336.710/0001-97 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 955 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 Resp. Técnico: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 21120 UF: SP Resp. Técnico: DAMIÃO ANTÔNIO GRANDE LORENTE CPF: 11639193812 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 60279 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS XMÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 47336/2024-SPP** Data de Protocolo: 29/08/2024 CEVS: 354140616-863-003076-1-0 Data de Validade: 27/09/2025 Razão Social: **CENTRO DE FRATURAS E ORTOPEDIA SÃO LUCAS S/S LTDA** CNPJ/CPF: 00.336.710/0001-97 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 955 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 Resp. Técnico: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 21120 UF: SP Resp. Técnico: DAMIÃO ANTÔNIO GRANDE LORENTE CPF: 11639193812 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 60279 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS XMÉDICO MÓVEL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislaçãovigente e observar as boas práticas referentes as atividades



prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 47336/2024-SPP** Data de Protocolo: 29/08/2024 CEVS: 354140616-863-003083-1-5 Data de Validade: 27/09/2025 Razão Social: **CENTRO DE FRATURAS E ORTOPEDIA SÃO LUCAS S/S LTDA** CNPJ/CPF: 00.336.710/0001-97 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 955 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 Resp. Técnico: DAMIÃO ANTÔNIO GRANDE LORENTE CPF: 11639193812 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 60279 UF: SP Resp. Técnico: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 21120 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS XMÉDICO MÓVEL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 26902/2024-APP** Data de Protocolo: 26/04/2024 CEVS: 354140616-471-000990-1-5 Data de Validade: 27/09/2025 Razão Social: **MERCADO CASA STADELLA LTDA** CNPJ/CPF: 44.002.112/0001-57 Endereço: Rua BAHIA, 1114 Vila Marcondes Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-030 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO STADELLA CPF: 16452776827.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 39752/2024-APP** Data de Protocolo: 15/07/2024 CEVS: 354140616-561-000173-1-0 Data de Validade: 20/09/2025 Razão Social: **NEIDE VALENTE KASHIMOTO LTDA** CNPJ/CPF: 54.480.850/0001-63 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 636 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-061 UF: SP Resp. LEGAL: NEIDE VALENTE KASHIMOTO CPF: 05934276883.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 19127/2024-APP** Data de Protocolo: 14/03/2024 CEVS: 354140616-471-000766-1-9 Data de Validade: 27/09/2025 Razão Social: **MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME** CNPJ/CPF:

21.444.333/0001-80 Endereço: Rua JOÃO BARRIOS, 265 PARQUE PRIMAVERA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19033-750 UF: SP Resp. LEGAL: ROSELI GROTTO PIPERAS CPF: 13818633886.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 44721/2024-SPP** Data de Protocolo: 20/08/2024 CEVS: 354140616-960-002036-1-0 Data de Validade: 26/09/2025 Razão Social: **DIANE DE VASCONCELOS BARRIONUEVO** CNPJ/CPF: 21396952837 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3700 SOBRELOJA 18 Jardim Bongiovani Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: DIANE DE VASCONCELOS BARRIONUEVO CPF: 21396952837.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 41501/2024-APP** Data de Protocolo: 24/07/2024 CEVS: 354140616-471-000861-1-8 Data de Validade: 27/09/2025 Razão Social: **GABRIEL AGUIAR BONI 43631221886** CNPJ/CPF: 31.973.073/0001-93 Endereço: Rua ANDRÉ RUIZ DEL RIOS, 105 CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19100-360 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL AGUIAR BONI CPF: 43631221886.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 37819/2024-SPP** Data de Protocolo: 16/07/2024 CEVS: 354140616-863-003364-1-6 CEVS: 354140616-863-003363-1-9 CEVS: 354140616-863-003363-1-9 Data de Validade: 30/09/2025 Razão Social: **TEMPO DE SORRIR ODONTOLOGIA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA** CNPJ/CPF: 55.609.943/0001-08 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 431 LETRA CONSULTORIO 01 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. LEGAL: GRACIELLY DIAS DE SOUZA CPF: 21584825839 Resp. Técnico: MILENA DOS SANTOS DA CUNHA CPF: 42111425850 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 116197 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X DONTOLÓGICO EXTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste



documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 37819/2024-SPP** Data de Protocolo: 16/07/2024 CEVS: 354140616-863-003363-1-9 CEVS: 354140616-863-003363-1-9 CEVS: 354140616-863-003363-1-9 Data de Validade: 30/09/2025 Razão Social: **TEMPO DE SORRIR ODONTOLOGIA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA** CNPJ/CPF: 55.609.943/0001-08 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 431 LETRA CONSULTORIO 01 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. LEGAL: GRACIELLY DIAS DE SOUZA CPF: 21584825839 Resp. Técnico: MILENA DOS SANTOS DA CUNHA CPF: 42111425850 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 116197 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 47084/2024-SPP** Data de Protocolo: 27/08/2024 CEVS: 354140616-863-000019-1-0 CEVS: 354140616-863-000018-1-3 CEVS: 354140616-863-000018-1-3 Data de Validade: 30/09/2025 Razão Social: **ALDA LUCIA MONTEIRO** CNPJ/CPF: 05623339832 Endereço: Rua FLORIANO BORGES, 37 SALA 1 JARDIM DAS ROSAS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-170 UF: SP Resp. LEGAL: ALDA LÚCIA MONTEIRO CPF: 05623339832 Resp. Técnico: ALDA LÚCIA MONTEIRO CPF: 05623339832 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:35885 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINE MONTEIRO CARNELLOS CPF: 22722928876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 117452 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS XODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 47084/2024-SPP** Data de Protocolo: 27/08/2024 CEVS: 354140616-863-000018-1-3 CEVS: 354140616-863-000018-1-3 CEVS: 354140616-863-000018-1-3 Data de Validade: 30/09/2025 Razão Social: **ALDA LUCIA MONTEIRO** CNPJ/CPF: 05623339832 Endereço: Rua FLORIANO BORGES, 37 SALA 1 JARDIM DAS ROSAS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-170 UF: SP Resp. LEGAL: ALDA LÚCIA MONTEIRO CPF: 05623339832 Resp. Técnico: ALDA LÚCIA MONTEIRO CPF: 05623339832 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:35885 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINE MONTEIRO CARNELLOS CPF: 22722928876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 117452 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamentodeste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

DANIEL EDAURDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por: Daniel Eduardo Lima Gulim
Código identificador: 40ddaa81-9f27-4e5b-a331-f417c34ad240



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 01/10/2024

Edição nº 1649/Ano VII

Página 30

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

Flaviane Olivette

Secretária de Administração

Alexandre de Barros Marini

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por ALEXANDRE DE
BARROS MARINI:24546007817
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5; 29773922000113; Videoconferencia; Certificado
PF A1, CN=ALEXANDRE DE BARROS
MARINI:24546007817
Date: 2024-10-01T08:30:00-0300